



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PROCESSO 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0038/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 02 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0109/2023, referente ao Pregão Presencial nº 0038/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 43.603.551/0001-52, com sede na RUA ALVARES CABRAL, Nº 561, ZONA UM, 87200-246, CIANORTE/PR, telefone: , neste ato representada por ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, portador do CPF nº 046.894.099-51.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	48423	(BR0271356) ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	E.M.S CX30	0,150	67,50
I	1	6	48434	(BR0272327) OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	12.600,000	SUPERA CX60	0,880	11.088,00
I	1	7	48453	(BR0272379) VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	TORRENT CX30	0,710	319,50
I	1	8	48452	(BR0272380) VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO	UN	1.350,000	TORRENT CX30	3,500	4.725,00
I	1	13	48461	(BR0275116) NITRENDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	BIOSSINTETIC A CX30	0,850	382,50
I	1	15	48451	(BR0276948) TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	ALTHAIA CX60	0,480	216,00
I	1	16	48450	(BR0276961) TIZANIDINA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	3.600,000	RANBAXY	1,130	4.068,00
I	1	17	48454	(BR0277649) ANAGRELIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5 MG, CÁPSULA	UN	1.000,000	AGRYLIN	35,530	35.530,00
I	1	22	48465	(BR0319128) PRIMIDONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	PRIMID CX100	0,690	310,50
I	1	23	48426	(BR0343573) BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG, COMPRIMIDO	UN	1.350,000	EUROFARMA CX30	0,500	675,00
I	1	24	48436	(BR0352912) DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	2.700,000	RANBAXY CX30	1,700	4.590,00
I	1	27	48472	(BR0383660) TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, 25 60,00 DOSES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	KM	15,000	345,60	345,000	5.175,00
I	1	28	48464	(BR0388714) PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, CÁPSULA	UN	450,000	INSIT CX30	4,170	1.876,50
I	1	30	48440	(BR0394237) GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, SACHÊ 4,13 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ	UN	450,000	CONDROFLEX CX30	4,280	1.926,00
I	1	34	48430	(BR0405220) CANDESARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM FELODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 16MG + 5 MG,	UN	900,000	ATACAND COMBI CX30	3,180	2.862,00
I	1	36	48448	(BR0412091) RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	UN	450,000	E.M.S CX30	1,790	805,50

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 1 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

I	1	37	48456	(BR0412840) BILASTINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	1.350,000	EUROFARMA CX30	1,960	2.646,00
I	1	41	48468	(BR0436779) SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM 60,00	UN	60,000	SERETIDE DISKUS	147,670	8.860,20

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 86.123,20

Razão Social
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 11.606.767/0001-85, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, telefone: (45)2031-3547, neste ato representada por KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, portador do CPF nº 072.521.789-86.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	48425	(BR0271746) BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	18.450,000	TEUTO	0,249	4.594,05
I	1	11	48441	(BR0274227) GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400MG, CÁPSULA	UN	1.350,000	EUROFARMA	2,910	3.928,50
I	1	20	48438	(BR0302443) DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	UN	900,000	NOVA QUIMICA	4,040	3.636,00
I	1	21	48471	(BR0319000) BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, 25 10,00 ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	KM	15,000	GENOM	151,400	2.271,00
I	1	33	48443	(BR0399010) INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML	UN	600,000	LILLY	51,890	31.134,00
I	1	38	48458	(BR0432908) DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	ASTRAZENICA	5,990	2.695,50
I	1	39	48437	(BR0433279) DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	900,000	ZYDUS	1,920	1.728,00
I	1	49	48470	(BR0473343) ESZOPICLONA 2MG	UN	450,000	EUROFARMA	3,280	1.476,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 51.463,05

Razão Social
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ nº 38.170.314/0001-05, com sede na AV MARILIA - 838, CENTRO, 87470-000, MARILUZ/PR, telefone: (44)9989-1843, neste ato representada por VINICIUS DINEI DA SILVEIRA, portador do CPF nº 347.920.548-85.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	48446	(BR0267892) PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG,	UN	450,000	CIMED	0,690	310,50
I	1	5	48476	(BR0271848) BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 25 5,00 ML	UN	30,000	MEDLEY	44,650	1.339,50
I	1	10	48432	(BR0272903) CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	ZYDUS	0,250	112,50
I	1	14	48460	(BR0276235) INSULINA, ORIGEM: LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, DOSAGEM: 25% + 75%, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 3,00 ML	UN	90,000	LILLY	51,530	4.637,70
I	1	26	48467	(BR0381066) RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG, CÁPSULA	UN	450,000	MEDLEY	1,940	873,00
I	1	29	48447	(BR0394103) RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	UN	450,000	BRAINFARMA	3,600	1.620,00
I	1	31	48442	(BR0396051) INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML	UN	150,000	LILLY	51,850	7.777,50
I	1	35	48444	(BR0405998) INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML	UN	180,000	LILLY	50,790	9.142,20
I	1	40	48422	(BR0434110) ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, ENVELOPE, FORMA FARMACÉUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	450,000	GEOLAB	1,250	562,50
I	1	45	48439	(BR0460948) ESOMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1.260,000	E.M.S	3,050	3.843,00
I	1	46	48433	(BR0460987) BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	1.800,000	SUPERA RX	3,820	6.876,00

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 2 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/05/2023 16:18:50 que o documento de hash (SHA-256) 3744e14f90e5ba852b8b94b447f848d0e461bc35e7bd9ea2acfd88c3fe3db24e foi validado em 02/05/2023 16:17:05 através da transação blockchain 0x78e8aaf5033bd49929bea70b55589c98cb95fddd27dbd20c086bc10acdd799a9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 132639)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

				PROLONGADA					
I	1	47	48459	(BR0462392) EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG,	UN	900,000	BOLHRINGER	12,080	10.872,00
I	1	48	48445	(BR0466976) MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 45 MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	UN	450,000	UROBINDO	5,530	2.488,50
I	1	50	48469	CARTIGEN C	UN	450,000	TIARAJU	6,740	3.033,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 53.487,90

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos referente a processos judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmácia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

4.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

- a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 07 (sete) dias úteis;
- b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo inicial, salvo por motivo superveniente não imputável ao contratado.

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º Na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo, deverá a contratada buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.

4.2.1. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

4.2.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

4.2.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º Devolução, caso o produto seja entregue com validade inferior a 4 (quatro meses).

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

4.2.4. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmácia.saudemundonovo@gmail.com ou licitação_mn@hotmail.com. Além disso, a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todos os critérios para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os artigos 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, pela Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações pactuadas no contrato de registro de preços.

§ 5º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 6º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

4.2.5. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- Marca do fabricante do medicamento;
- Número do registro na ANVISA;
- Data de fabricação do medicamento;
- Data de validade do medicamento;
- Lote do medicamento;
- Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 5 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/05/2023 16:18:50 que o documento de hash (SHA-256) 3744e14f90e5ba852b8b94b44f7848d0e461bc35e7bd9ea2acfd88c3fe3db24e foi validado em 02/05/2023 16:17:05 através da transação blockchain 0x78e8aaf5033bd49929bea70b55589c98cb95fddd27dbd20c086cb10accd799a9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 132639)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

j) Dados bancários para pagamento.

4.2.6. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a descrição da nota de empenho/requisição;

4.2.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.2.8. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.2.9. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: 'O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)': Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que tiverem as descrições 'embalagem unitária', 'embalagem individual', ou 'fracionável' deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal de estorno. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

4.13. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.2.10. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.2.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 6 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

4.2.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.2.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.2.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.16. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos e unidades de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 7 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – Em observância ao decreto municipal 3178/2011, artigo 15, parágrafo 5, e artigo 16, inciso II (alterados pelo decreto municipal 4258/2023), não serão admitidos pedidos de cancelamento e/ou revisão de preços para empenhos já emitidos.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 8 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2 a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, exceto na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da secretaria municipal de saúde, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbrólios causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 9 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

9.5.5. As sanções administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

9.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- judicialmente.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº.: 0109/2023

Folha 10 de 11

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNDO NOVO - MS 02 DE MAIO DE 2023.

**FABIO ROBERTO
DIAS
DONA:00126871116**

Assinado de forma digital por
FABIO ROBERTO DIAS
DONA:00126871116
Dados: 2023.05.02 09:18:54
-03'00'

FABIO ROBERTO DIAS DONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY HARIADINE DOS
SANTOS RIBAS DO
COUTO:07252178986

Assinado de forma digital por KELLY
HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO
COUTO:07252178986
Dados: 2023.05.02 14:55:46 -03'00'

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA



ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3744e14f90e5ba852b8b94b44f7848d0e461bc35e7bd9ea2acfd88c3fe3db24e** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Vinicius Dinel da Silveira (347.***.***-85)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **132639** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**ata mundo novo 0038-2023**", cujo assunto é descrito como "**ata mundo novo 0038-2023**", faz prova de que em **02/05/2023 16:15:00**, o responsável **Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli (38.170.314/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/05/2023 16:18:30** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78e8aaf5033bd49929bea70b55589c98cb95fddd27dbd20c086cb10accd799a9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

